



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.928 DE 19 DE MAIO DE 2021,
ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 023/2021.

Reconhece como sendo essencial para a população de Nova Iguaçu a prática da atividade física em academias e espaços públicos.

Autor: Vereador Marcio Luís Marques Guimarães – DR. MARCIO GUERREIRO
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida na Cidade de Nova Iguaçu a prática da atividade física em academias e espaços públicos como essencial para a população, devendo ser resguardado o funcionamento destes estabelecimentos, conforme previsto no art. 3º do Decreto da Presidência da República nº 10.282, de 20 de março de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Publicado 20/05/2021 em - <http://diario.novaiguacu.rj.gov.br/>